



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.289, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.454, de 07 de Janeiro de 2008 que homologou o Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 3º, inciso XVIII da lei nº 4.532, de 23 de Dezembro de 2004, e suas alterações,

Considerando a solicitação do CONDEMA, o qual cumpriu os parâmetros do artigo 35 do Decreto 5.454, de 07 de Janeiro de 2008, com a proposta aprovada na 8ª reunião ordinária do ano de 2011,

DECRETA:

Art. 1º- Os artigos abaixo descritos, do Decreto Municipal nº 5.454, de 07 de Janeiro de 2008, que homologou o Regimento Interno do CONDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- *O COMDEMA-ASSIS instituído como órgão colegiado consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, pela lei Municipal nº 4.532, de 23 de dezembro de 2004 terá suporte financeiro técnico e administrativo prestado pela Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.*

Art. 11- (...)

- I- (...)
- II- (...)
- III- (...)
- V- (...)
- VI- (...)
- VII- (...)
- VIII- (...)
- IX- (...)
- X- (...)
- XI- (...)
- XII- (...)



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.289, de 21 de Fevereiro de 2013.

§ 1º- *A destituição do presidente do COMDEMA-ASSIS ocorrerá mediante decisão de dois terços de seus membros, caso não estejam sendo cumpridas as suas funções nos termos estabelecidos nas Leis e no Regimento Interno, cabendo ao vice presidente, substituí-lo até o fim do mandato, ou, na ausência deste, ao conselheiro mais velho, substituí-lo até que se proceda a novas eleições, nos termos do parágrafo único do Artigo 12.*

§ 2º- *A Diretoria do COMDEMA-ASSIS será assessorada por servidores municipais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de Assessores do COMDEMA-ASSIS".*

Art. 12- *Compete ao Vice Presidente":*

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo, completando o mandato;*
- II. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária.*

Parágrafo Único - *O plenário procederá a novas eleições para o preenchimento de vaga de cargos diretivos, na primeira reunião ordinária após a declaração de vacância.*

Art.19- *(...)*

Parágrafo Único - *As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovado pelo Conselho, manter-se pelo dobro de sua duração normal, ou a critério da presidência, para a solução da matéria objeto de deliberação.*

Art.22- *(...)*

§1º- *(...)*

§ 2º- *Caso não haja quorum em primeira chamada, serão aguardados 15 (quinze) minutos para nova verificação, quando será dado inicio da reunião, com a presença de no mínimo 1/3 dos Conselheiros titulares ou de seus suplentes;*

§3º- *(...)*

§ 4º- *Não havendo quorum mínimo para o início da reunião, será anotado em ata a relação dos conselheiros que assinaram a lista de presença, o cancelamento da reunião pela Presidência e ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo o Presidente convocar reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.289, de 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 34- *Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação deste Regimento serão solucionados pelo plenário, mediante votação, sendo aprovadas por maioria simples e as decisões serão registradas em ata, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.*

Art. 2º- Fica incluído o parágrafo único nos artigos 13 e 35 do Decreto 5.454, 07 de janeiro de 2008 com a seguinte redação:

Art. 13º- (...).

Parágrafo Único- *O(a) Secretário(a), quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, será designado o seu substituto pelo Presidente.*

Art. 35º- (...).

Parágrafo Único - *As propostas de alteração deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros e serão encaminhadas como proposição.*

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Fevereiro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 21 de Fevereiro de 2013.